

Política Nacional de Resíduos Sólidos obriga a eliminação dos lixões até 2014



Transformar lixões em aterros sanitários é uma das exigências da PNRS. A coleta seletiva e a logística reversa são outros pontos importantes previstos na Lei 12.305/2010. **Pág. 2**

Revisão do Pacto Federativo



É a melhor saída para os Municípios brasileiros! É o fim da política do "pires na mão!" Diminuí a corrupção e as negociatas políticas! **Pág. 4**

As implicações do Plano Plurianual



É um plano para quatro anos e é obrigatório. **Pág. 4**

Se liga Prefeito!



- ✓ PGIRS
- ✓ IPI
- ✓ SiNiR
- ✓ Controladoria Interna

Pág. 3

Política Nacional de Resíduos Sólidos obriga a eliminação dos lixões até 2014

Com a promulgação da Constituição de 1988, os Municípios passaram a ter maior atuação nas competências determinadas na Carta Magna para os entes federados. A adoção da nomenclatura “interesse local” foi determinante para a interpretação de suas atribuições constitucionais. Com isso, a defesa do Meio Ambiente passou a ser responsabilidade de todos os entes brasileiros, sendo dever do poder público a proteção e preservação do Meio Ambiente. Com isso, a respectiva matéria poderá ser disciplinada a um só tempo pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, sobre assuntos de interesse local, os Municípios poderão legislar suplementarmente à legislação federal e estadual no que couber, conforme determinado nos artigos 29 e 30 da Constituição de 1988. Ainda, com referência a nossa Constituição Federal, o artigo 225 reforça a responsabilidade dos entes públicos quando evoca a efetiva atuação de todas as esferas estatais para a proteção ambiental.

Recentemente, foi editada a Lei nº 12.305 em agosto de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dentre diversas imposições, a norma traz uma determinação aos Municípios da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. A data limite foi agosto de 2012. Todavia, sem capacitação e com prazo curto, boa parte dos Municípios não se adequou à Lei, o que resultou, em alguns casos, uma fiscalização mais rígida por parte do Tribunal de Contas dos Municípios, inclusive, com aplicação de multas às prefeituras e imputação de crime ambiental ao gestor público pelo não cumprimento à Lei Federal.

A mesma norma traz um segundo prazo, sendo este para a extinção dos lixões existentes nos Municípios brasileiros. A data limite é agosto de 2014. Isso esbarra em custos, já que, para implantar e manter um aterro sanitário, os valores são altos. Uma solução para esse problema é a formação de consórcio intermunicipal para gerir o(s) aterro(s); com isso, o custo de implantação e manutenção fica mais acessível aos Municípios, favorecendo, com isso, o cumprimento da norma imposta.

Mas para se vislumbrar a funcionalidade desse aterro sanitário coletivo, existem passos

imprescindíveis a serem dados, tanto pela administração pública quanto pela população local. A implantação da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) corresponde ao consumo sustentável nos órgãos públicos; à implantação da segregação dos resíduos gerados nas residências e nos comércios em suas parcelas específicas (inicialmente, em resíduos secos e úmidos); implantação da coleta seletiva deve ser uma ação executada por agentes responsáveis pela limpeza urbana ou por pessoas autônomas; implantação da logística reversa de resíduos perigosos (lâmpadas, pneus, baterias e pilhas, produtos eletroeletrônicos, pneus, produtos agrotóxicos e embalagens), que significa o retorno destes produtos após o seu uso ao fabricante para a devida destinação final. E ainda, a implantação de centrais de triagem para a separação dos resíduos em suas parcelas específicas; aquisição de maquinário específico para trituração dos resíduos úmidos para favorecer a compostagem, a fim de obter um composto orgânico; implantação de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis; apoio a essas entidades na aquisição de materiais e maquinários para a execução da atividade de triagem e da comercialização final destes resíduos etc..

Estas são algumas ações (senão as principais) que o gestor público deve tomar para se adequar à norma federal.

Para orientar estas ações, os Municípios devem elaborar seu respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e, a partir deste, elaborar sua norma ambiental, de forma a atender os interesses locais.

Adequar-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos não basta. É preciso tomar conta das riquezas naturais, dos recursos naturais. Dar uma destinação correta aos resíduos gerados é responsabilidade de todos, inclusive dos Municípios. A edição dessa lei reforça esta idéia.

O não cumprimento à norma impõe restrições aos Municípios na captação de recursos da esfera federal. E isto é, de longe, do interesse dos gestores municipais.

Valéria Ataides
Pesquisadora, Esp. em Direito Ambiental

Se liga Prefeito!

✓ **PGIRS**

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é objeto de fiscalização por parte do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), além de outros órgãos. O PGIRS deveria ter sido elaborado até o dia 03 de agosto de 2012. Os Municípios que não atenderam essa determinação legal deverão elaborar os seus planos o quanto antes, sob pena de ficarem sem repasses por parte do Governo Federal.

✓ **Entidades de representação municipal**

Senhores prefeitos, ao contrário do que dizem algumas entidades de representação municipal o **PGIRS Municipal não precisa de Audiência Pública**. A Legislação só obriga para o plano nacional.

✓ **IPI**

A política de redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para setores da indústria, como o automotivo e o da linha branca, afeta diretamente os Municípios brasileiros com a perda de receita.

O IPI é uma das receitas integrantes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e com a desoneração patrocinada pelo Governo Federal ocorre a diminuição nos repasses ao Fundo de Participação Municípios impossibilitando o desenvolvimento desses.

Representantes do Governo dizem que essa desoneração vai acabar lentamente. Enquanto isso, os Prefeitos devem buscar outras fontes de receitas praticando, principalmente, a política do “pires na mão” fomentada e incentivada pela equipe do Governo brasileiro.

✓ **SiNiR**

O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos permite o controle do cumprimento das metas do plano nacional e dos acordos setoriais. As informações constantes do Sinir possibilitarão o acompanhamento da gestão dos resíduos sólidos em todos os Municípios, não só os resíduos sólidos urbanos, mas todos os resíduos abrangidos pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos. O Sistema é um dos instrumentos previstos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, para a gestão de resíduos no Brasil. O Sinir está disponível no site: www.sinir.gov.br

✓ **Controladoria Interna**

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/01, as Administrações Públicas Municipais e suas respectivas Casas de Leis deverão instituir um Sistema de Controle Interno.

A Controladoria Interna se apresenta como um importante instrumento de auxílio à gestão pública municipal, a partir do momento em que passa a auxiliar o Município no exercício da administração pública, buscando atingir a eficiência, eficácia e economicidade, assegurando a transparência dos atos praticados pelo administrador público.

Expediente

Instituto VIDA Gestão Ambiental e Municipal

www.institutovida.org.br / contato@institutovida.org.br

Av. 85, nº 186, Sala 17 St. Sul, Goiânia, GO. Contato: (62) 3255-4131

Jornalista Responsável: Abadia Lima (DRT 246, 23/07/1980)

As implicações do Plano Plurianual

A Constituição Federal em seu artigo 165 instituiu o Sistema Orçamentário Federal regulado por três leis: a Lei do Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA é de periodicidade quadrienal, avançando um ano no próximo Governo. É um instrumento do planejamento municipal que estabelece os objetivos, as estratégias e as ações da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como, para as despesas relativas aos programas de duração continuada. Do PPA decorre a LDO e a LOA.



O Plano Plurianual do Município é uma peça de planejamento da Prefeitura, de médio prazo, para conduzir efetivamente o orçamento e os gastos públicos municipais durante a sua vigência, para manter o patrimônio público e também para elaborar investimentos coerentes com as receitas e despesas municipais.

O PPA norteia e orienta o Governo municipal quanto à realização dos programas de trabalho para o período citado, ressaltando todas as obras que se pretenda realizar no período, deverão estar inseridas nesse plano, assim como também os programas de natureza continuada, como, por exemplo, aqueles relacionados com Educação e Saúde. Dessa forma, qualquer ação governamental municipal somente poderá ser executada durante o ano (orçamento) se o programa estiver adequadamente inserido no PPA.

A Prefeitura Municipal, durante o primeiro ano da administração, deve dar continuidade ao desenvolvimento dos programas e ações do PPA existente e elaborar um novo, abrangendo os três anos restantes da sua gestão e o primeiro ano da próxima administração, estabelecendo dessa forma o princípio da continuidade da prestação do serviço público.

Ressalta-se a importância da participação de toda a comunidade nas audiências que antecedem a elaboração do PPA, para que possa realmente atender às necessidades da população. É através dessas audiências públicas que a comunidade poderá fazer as reivindicações para os próximos quatro anos.

É importante destacar que não é o prefeito que decide realizar essa ou aquela atividade. Na realidade, o prefeito apenas executa o que a população pede por meio da audiência pública. Por isso, é fundamental a participação de toda a população nas audiências públicas.

Jean Lima

*Esp. em Administração Pública e Gestão de Cidades
Presidente do Instituto VIDA Gestão Ambiental e Municipal*

Pacto Federativo

O Pacto Federativo é um acordo firmado entre a União e os Estados federados. Este acordo estabelece as funções, direitos e deveres da União e dos Estados. E por ser uma união federativa, teoricamente, o Governo deveria ser descentralizado, assim como a arrecadação tributária, deixando ao Governo Federal funções como a defesa nacional, emissão da moeda e a política externa.

Porém o Pacto Federativo Brasileiro centraliza o poder nas mãos da União e distribui os recursos arrecadados de maneira injusta. Propõe-se uma reforma no Pacto Federativo, dando prioridade aos Municípios, para que esses possam administrar uma maior fatia dos tributos que ali são produzidos, acabando com a política do "pires na mão". O Governador Marconi e outros vários governadores, bem como os prefeitos de Goiânia, Aparecida de Goiânia e de Anápolis apoiam esse movimento.

Pessoas jurídicas que trabalham com resíduos perigosos terão que prestar contas ao Ibama



O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) publicou na último dia 31, no Diário Oficial da União, instrução normativa regulamentando o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (Cnorp).

O cadastro é previsto pela Política Nacional de Resíduos Sólido, instituída pela Lei 12.305, e é de inscrição obrigatória para as pessoas jurídicas que exerçam atividades de geração e operação de resíduos perigosos.

A pessoa jurídica – que comercialize ou transporte resíduos perigosos – precisa primeiro se inscrever no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP).

Deve indicar também um responsável técnico e prestar anualmente informações sobre a geração, a coleta, o transporte e o transbordo do lixo tóxico, como pilhas, baterias, pneus e lâmpadas fluorescentes, entre outros. As inscrições são feitas pelo site do **Ibama** (www.ibama.gov.br).

Fonte: Agência Brasil

NATUREZA

Natureza, vós sois linda e encantada! E quando vejo a passarada me deslumbro em seu poder. E as águas cristalinas que em vosso seio transborda é também como menina, que de manhã acorda. Tem no verde o natural, na flor quanta beleza! Que nos lembra o pantanal realçando a natureza. E o homem nada faz. Além de matar e queimar. Ele vegeta e destrói, com calma e devagar, o que a mãe natureza constrói...

Poesia de Valdivino Eterno Leite

Setembro de 1989.

Técnico Agrícola / Administrador



Ministério da Justiça
OSCIP

Instituto VIDA

Gestão Ambiental e Municipal

O Instituto VIDA é uma organização não governamental, qualificada como **OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), idealizada com base nos fundamentos da Constituição Federal Brasileira de 88, ocupando-se do desenvolvimento institucional da Administração Pública e tem como um dos seus principais objetivos contribuir com os Governos municipais e Estadual para garantir o desenvolvimento de cada ente estatal.

A excelência na Administração Pública é o resultado da responsabilidade dos gestores para com os bens públicos e de uma adequada política de gestão.

O Instituto VIDA coloca à disposição dos gestores públicos uma gama de serviços para orientar e dar plena condição de gerenciamento aos Entes Públicos que propiciará o desenvolvimento social e urbano das cidades goianas.

Na expectativa de contribuir com a modernização da Administração Pública, o Instituto VIDA tem como meta o sucesso dos gestores públicos, colocando-se à disposição para promoção de parcerias, com o intuito de promover uma Administração Pública de resultados.

Principais Serviços

Gestão Pública

- Assessoria para Captação de Recursos;
- Elaboração de Projetos para Captação de Recursos;
 - Instituição de Consórcios Públicos;
 - Assessoria Jurídica;
 - Auditoria Municipal;
 - Contabilidade Pública;
 - Gestão de Convênios e Prestação de Contas;
- Consultoria para implantação de Controle Interno;
- Consultoria de Tecnologia da Informação

Educação

Seminários; Palestras; Mini-Cursos;
Pós Graduação em Gestão Ambiental;
Pós Graduação em Gestão Pública;

Gestão Ambiental

- Planos Ambientais
- Projetos Sócio-Ambientais
- Licenciamento Ambiental
- Monitoriamento Ambiental
- Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos*
 - Projeto para Aterro Sanitário
 - Gestão de Aterro Sanitário
 - Estudos Técnicos Ambientais
 - Vistoria Técnicas Ambientais
 - Avaliação de Impactos Ambientais
 - Avaliação de Passivos Ambientais

* O Instituto VIDA é responsável pela Elaboração de cerca de 40 Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de municípios goianos no ano de 2012.

Fale conosco:
contato@institutovida.org.br

Visite o site eletrônico do Instituto VIDA:
www.institutovida.org.br

Central de Atendimento:
(62) 3255-4131

Avenida 85, Nº 186, Sala 17, Setor Sul - Goiânia, Goiás.